

PROJETO DE LEI Nº EM-056/2007

Autoriza o Poder executivo a dar em pagamento a Geraldo Magela de Jesus e sua esposa Simone Rodrigues de Jesus, imóvel de propriedade do Município, na forma e condições que estabelece.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento a Geraldo Magela de Jesus e sua esposa Simone Rodrigues de Jesus, uma casa residencial nº 1.051, com área construída de 36,30 m² (trinta e seis metros e trinta centímetros quadrados) e o respectivo lote de terreno nº 306, da quadra nº 119, zona nº 38, sub-lote nº 000, com área de 157,50 m² (cento e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Quito, no Bairro Belvederre II, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, havido da matrícula de nº 70.506, do livro de nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º A presente dação em pagamento se dá a título de indenização decorrente de desapropriação dos imóveis, constituídos de um barracão de moradia nº 253, com área construída de 20,00 m² (vinte metros quadrados) e o respectivo lote de terreno nº 250, da quadra nº 022, zona nº 28, sub-lote nº 000, com área de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), situados na Rua Deputado Jaime Martins, ex Rua Córrego Fundo, no Bairro Niterói - Lajinha, de posse de Geraldo Magela de Jesus, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), uma vez que se destinaram à implantação do projeto de canalização e interceptores de esgoto (Projeto SOMMA), do Córrego Olaria, sendo o restante do terreno considerado área de risco, será destinado à execução de obras de contenção de encostas, conforme Decretos nº 7398, de 19/12/2006.

Art. 3º Consiste obrigação do Município arcar com as despesas decorrentes da regularização da desapropriação, dação em pagamento e do imposto predial territorial urbano dos imóveis em questão junto ao Cartório de Registro de Imóveis, que correrão às expensas das dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 4º Não haverá torna entre as partes.

Art. 5º A presente dação em pagamento implicará plena, geral e irrevogável quitação da área desapropriada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de março de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/ 062 /2007
Em 14 de março de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, diz respeito a dação em pagamento a Geraldo Magela de Jesus e sua esposa: Simone Rodrigues de Jesus, a título de indenização pela desapropriação de imóveis de propriedade dos mesmos, conforme Decretos nº 7398, de 19/12/2006.

Considerando o fato de os imóveis de propriedade das pessoas supra mencionadas terem sido desapropriados para fins implantação do Projeto SOMMA, faz-se necessário a presente dação em pagamento.

Face ao exposto, rogamos, pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal